

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 32/2023
Lei nº. 10.520/2022

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, **nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002**, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual e futura contratação de serviços de borracharia, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 31 de maio de 2023**
HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **até o dia 31 de maio de 2023**
HORÁRIO: **08h15**

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. Registro de preços para futura eventual contratação de serviços de lavagem e borracharia da frota de veículos do Município de Água Doce, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
 - 1.1.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
 - 1.1.2. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Ordem de Serviço a qual será encaminhada à proponente vencedora.
 - 1.1.3. Os serviços, objeto desta licitação, compreendem serviços de lavagem completa (externa e interna) e meia lavagem (externa ou interna), montagem de pneus e conserto de pneus.
 - 1.1.3.1. A proponente vencedora deverá fornecer, além da mão de obra, os materiais, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais.
 - 1.1.3.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos e máquinas descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
 - 1.1.3.3. O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos e máquinas, no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
 - 1.1.4. **A proponente vencedora deverá executar os serviços requisitados em até 04 (quatro) horas (considerando-se o horário comercial) contadas da entrega do veículo ou máquina em seu estabelecimento.**
 - 1.1.5. **Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária inferior a 10 (dez) quilômetros do parque de máquinas do Município, localizado na Rua Atílio Gemelli s/n, saída para a SC-150, ou 10 (dez) quilômetros da Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, Centro.**

- 1.1.6. A adjudicação do objeto a(s) proponentes vencedora(s) e a contratação com a(s) mesma(s), ficará restrita à comprovação das condições estabelecidas no subitem 1.2.5.
- 1.1.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 1.1.7.1. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.1.7.2. **Os serviços somente poderão ser efetuados pela(s) proponente(s) vencedora(s), vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.**
- 1.1.8. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 1.1.8.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.1.8.2. Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na lei 8.078/90 – Código de defesa do Consumidor.
- 1.1.9. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.
- 2.3. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais**
- 2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 2.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **valor unitário e valor total de cada item, para compor o valor do lote**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - 6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
 - 6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
 - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
 - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
 - 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
 - 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 90 (noventa) dias.
 - 6.1.8.1. **Para certidões emitidas até 26/03/2023, em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc, quanto no e-SAJ.**
 - 6.1.9. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.
 - 6.1.9.1. *A ausência da Carta de Apresentação não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata*

de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, será cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo II.

6.1.10. Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.2. Qualificação técnica:

6.2.1.1. Apresentar Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal, de local adequado para recolhimento das máquinas e veículos, de rampa, coletor e decantador das águas utilizadas e destinação adequada dos resíduos, além de equipamentos e materiais necessários a execução do objeto.

6.3. A proponente deverá declarar, **clicando no local apropriado do sistema:**

6.3.1. **Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão para Registro de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

6.3.2. **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6.3.3. **Declaração** de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.3.4. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

6.3.5. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República e art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo III).

6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação

6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.

6.8. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
- 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
- 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do lote, o valor unitário e a marca cotada.
- 7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.12.2. **Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável. O prazo poderá ser estendido, a critério do pregoeiro, que informará via chat os prazos a serem cumpridos.**
- 7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
- 7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.2. O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
- 9.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.7.1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata na imprensa oficial do município.
- 9.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 10.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 10.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
- 10.1.5. Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial do município.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 10.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento e manutenção de funcionários e equipamentos para atendimento ao objeto deste edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 13.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora **Simone Toigo**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 14.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados após prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 14.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser

informados pela proponente na carta de apresentação.

- 14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade constante na Solicitação de Fornecimento, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
 - 14.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
 - 14.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.3. Os preços não serão reajustados.
- 14.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 14.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
 - 14.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 14.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 14.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 769.041,51 (setecentos e sessenta e nove mil quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, não consideradas as eventuais adesões à futura Ata.
- 15.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.
- 16.5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.7. Integram o presente Edital:
Anexo I - Especificações do Objeto / Valor unitário máximo de cada lote.
Anexo II – Modelo de carta de apresentação.
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
- 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8.2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 15 de maio de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 32/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Futura eventual contratação de serviços de lavagem e borracharia da frota de veículos do Município de Água Doce.

LOTE 1 – LAVAÇÃO VEÍCULO LEVE

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
1	Serviço de lavagem para veículos leves – COMPLETA	663	65,00	43.095,00
2	Serviço de lavagem para veículos leves – MEIA LAVADA	260	41,67	10.834,20
TOTAL LOTE 1				53.929,20

LOTE 2 – LAVAÇÃO VANS / CAMIONETA/ CAMINHONETE / AMBULÂNCIAS E KOMBI

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
3	Serviço de lavagem para vans / camioneta / Caminhonete / Ambulâncias e Kombi – COMPLETA	455	116,67	53.084,85
4	Serviço de lavagem para vans / camioneta / Caminhonete / Ambulâncias e Kombi – MEIA LAVADA	260	73,33	19.065,80
TOTAL LOTE 2				72.150,65

LOTE 3 – LAVAÇÃO MICRO-ÔNIBUS

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
5	Serviço de lavagem para micro-ônibus – COMPLETA	325	151,67	49.292,75
6	Serviço de lavagem para micro-ônibus – MEIA LAVADA	130	106,67	13.867,10
TOTAL LOTE 3				63.159,85

LOTE 4 – LAVAÇÃO ÔNIBUS

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
7	Serviço de lavagem para ônibus – COMPLETA	195	223,33	43.549,35
8	Serviço de lavagem para ônibus – MEIA LAVADA	130	173,33	22.532,90
TOTAL LOTE 4				66.082,25

LOTE 5 – LAVAÇÃO CAMINHÃO TOCO

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
9	Serviço de lavagem para caminhão toco – COMPLETA	195	246,67	48.100,65
10	Serviço de lavagem para caminhão toco – MEIA LAVADA	130	203,33	26.432,90
TOTAL LOTE 5				74.533,55

LOTE 6 – LAVAÇÃO CAMINHÃO TRUCADO

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
11	Serviço de lavagem para caminhão trucado – COMPLETA	195	283,33	55.249,35

12	Serviço de lavagem para caminhão trucado – MEIA LAVADA	130	210,00	27.300,00
TOTAL LOTE 6				82.549,35

LOTE 7 – LAVAÇÃO MÁQUINAS PESADAS

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
13	Serviço de lavagem para máquinas pesadas – COMPLETA	130	410,00	53.300,00
14	Serviço de lavagem para máquinas pesadas – MEIA LAVADA	65	350,00	22.750,00
TOTAL LOTE 7				76.050,00

LOTE 8 – LAVAÇÃO RETROSCAVADEIRA E BOB CAT

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
15	Serviço de lavagem para Retroscavadeira e Bob Cat – COMPLETA	130	350,00	45.500,00
16	Serviço de lavagem para Retroscavadeira e Bob Cat – MEIA LAVADA	65	293,33	19.066,45
TOTAL LOTE 8				64.566,45

LOTE 09 – MONTAGEM CONSERTO ARO 17.5 SEM CÂMARA

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
17	Montagem de pneu aro 17.5 – sem câmara	182	43,33	7.886,06
18	Conserto de pneu aro 17.5 – sem câmara	182	58,33	10.616,06
TOTAL LOTE 09				18.502,12

Veículos contemplados no Lote 09:

- Micro-ônibus placa QJQ-4749 n°. 212
- Micro-ônibus placa MEP-9312 n°. 111
- Ônibus Marcopolo Volare V8L Escolar placa MIS-1247 n°. 164
- Micro-ônibus Iveco City Class placa MID-7108 n°. 150
- Volare v8l marcopolo placa RLX8199
- LO 916 Esc U M.Benz placa RXT8G02

LOTE 10 – MONTAGEM CONSERTO ARO 16 COM CÂMARA

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
19	Montagem de pneu aro 16 – com câmara	26	49,33	1.282,58
20	Conserto de pneu aro 16 – com câmara	65	58,33	3.791,45
TOTAL LOTE 10				5.074,03

Veículos contemplados no Lote 10:

- Caminhão carroceria aberta VW 6.80 placa MAQ-0397 n°. 43
- Toyota Bandeirante placa LZS-0724 n°. 53

LOTE 11 – MONTAGEM CONSERTO ARO 22.5 SEM CÂMARA

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
21	Montagem de pneu aro 22.5 – sem câmara	286	45,00	12.870,00
22	Conserto de pneu aro 22.5 – sem câmara	260	56,67	14.734,20
TOTAL LOTE 11				27.604,20

Veículos contemplados no Lote 11:

- Caminhão basculante VW 22.240 placa MJA-3714 n°. 162
- Ônibus Mercedes-Benz OF 1519 R ORE placa QIO-7333 n°. 201

- Caminhão basculante Mercedes-Benz Atron 2729K 6x4 placa QHD-4435 n°. 185
- Caminhão basculante VW 31.330 CRC 6x4 placa QTM-5435 n°. 218
- Caminhão basculante Iveco Eurocargo 260E25N placa MKB-8444 n°. 173
- Neobus 15.190 esc vw placa RLP3A30
- Atego 2730k 6x4 M.Benz placa RXW6I03
- AXOR 3131 6X4 M.Benz placa SFP9F25
- Neobus 15.190 placa RYA0J54
- Caminhão Tector 260 Iveco placa RXV0F26

LOTE 12 – MONTAGEM CONSERTO 900/20 – 1000/20 COM CÂMARA

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
23	Montagem de pneu aros 900/20 – 1000/20 – com câmara	260	48,33	12.565,80
24	Conserto de pneu aros 900/20 – 1000/20 – com câmara	325	61,00	19.825,00
TOTAL LOTE 12				32.390,80

Veículos contemplados no Lote 12:

- Caminhão Basculante Mercedes-Benz 1113 placa MBF-7099 n°. 26
- Caminhão Basculante Mercedes-Benz 1113 placa MDT-0260 n°. 25
- Caminhão Basculante Mercedes-Benz 1113 placa LZS-7691 n°. 27
- Caminhão Tanque VW 15.210 4x4 placa QIV-2226 n°. 206

LOTE 13 – MONTAGEM CONSERTO ARO 16/18 SEM CÂMARA

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
25	Montagem de pneu aro 16 /18– sem câmara	286	36,67	10.487,62
26	Conserto de pneu aro 16 /18– sem câmara	260	46,67	12.134,20
TOTAL LOTE 13				22.621,82

Veículos contemplados no Lote 13:

- Renault Master Minibus placa QJR-2663 n°. 214
- Renault Master Minibus placa OKH-0809 n°. 192
- Renault Master TCA MEC placa QID-7862 n°. 196
- Citroën Jumper Classyvan placa QID-7742 n°. 197
- Ford Transit TCA MIC placa MKE-9629 n°. 165
- Renault Master placa QJV-2986 n°. 217 n°. 217
- Renault Master placa MKF-7292 n°. 170
- Ambulância Ford Transit TCA Bombeiros placa MHV-9272
- Mercedes Benz Sprinter 516 placa RAH6J83
- Mercedes Benz Sprinter 415 REV Ambulância Bombeiros placa RAG-5366
- Oroch Dyn 16 Renault placa QTM8017
- Duster 20 D 4x4 Renault placa RAG9049 Polícia Militar
- M. BENZ Sprinter placa RDY3I69
- S10 LT DD4A Chevrolet placa RLE9B01
- Mbenz Sprinter placa RLG9I03
- M.Benz 416 CDISPRINTER placa RLJ5A07
- MBENZ Sprinter placa RXQ3I72
- M.BENZ DISPRINTER placa RXR0A78

LOTE 14 – MONTAGEM CONSERTO ARO 16.5/17.5 SEM CÂMARA

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
27	Montagem de pneu aros 16.5 / 17.5	52	103,33	5.373,16
28	Conserto de pneu aros 16.5 / 17.5	104	126,67	13.173,68
TOTAL LOTE 14				18.546,84

Veículos contemplados no Lote 14:

- Retroescavadeira Randon RK 406B n°. 139
- Retroescavadeira Randon RK 406 n°. 191
- Retroescavadeira JCB 3C n°. 174
- Retroescavadeira XT870BR XCMG n°. 208
- Bobcat n°. 154
- Retroescavadeira GR180BR XCMG n°. 248

LOTE 15 – MONTAGEM CONSERTO ARO 19.5-24 / 1400-24

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
29	Montagem de pneu aros 19.5-24 / 1400-24 – sem câmara	120	156,67	18.800,40
30	Conserto de pneu aros 19.5-24 / 1400-24 – sem câmara	195	190,00	37.050,00
TOTAL LOTE 15				55.850,40

Veículos contemplados no Lote 1:

- Retroescavadeira Randon RK 406B n.º. 139
- Retroescavadeira Randon RK 406 n.º. 191
- Retroescavadeira JCB 3C n.º. 174
- Retroescavadeira XT870BR XCMG n.º. 208
- Motoniveladora Case 845B n.º. 183
- Motoniveladora Komatsu GD555 n.º. 163
- Rolo Compactador Dynapac n.º. 178
- Retroescavadeira xt870br XCMG n.º. 245

LOTE 16 – MONTAGEM CONSERTO AROS 13/14/15/16/17 SEM CÂMARA

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
31	Montagem de pneu aros 13 / 14 / 15 / 16 / 17 – veículo leve	555	26,00	14.430,00
32	Conserto de pneu aros 13 / 14 / 15 / 16 / 17– veículo leve	600	35,00	21.000,00
TOTAL LOTE 16				35.430,00

Veículos contemplados no Lote 16:

- VW Kombi Escolar placa MEQ-6795 n.º. 130
- VW Kombi Escolar placa MGP-0209 n.º. 133
- VW Kombi Escolar placa MHD-3153 n.º. 137
- VW Kombi Escolar placa MLF-1842 n.º. 179
- VW Kombi Escolar placa MJO-5921 n.º. 169
- Fiat Strada Fire Flex placa MGD-4473 n.º. 134
- Fiat Strada Working CE placa MLN-2849 n.º. 167
- Ambulância Fiat Doblò placa MJW-0154 n.º. 172
- VW Novo Gol TL MCV placa QIN-1748
- VW Novo Gol TL MCV placa QIN-1778 n.º. 203
- VW Novo Gol TL MCV placa QIN-0308 n.º. 204
- VW Novo Gol TL MCV placa QIV-5199 n.º. 207
- VW Novo Gol TL MCV placa QIN-1838 n.º. 202
- Fiat Uno Mille Economy 4p placa MHU-5925 n.º. 144
- Renault Oroch 1.6 placa QTM-8017 n.º. 221
- Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ placa QIY-7270
- Renault Clio EXP 1016VH placa QHS-8284 – Bombeiros
- Corsa Classic LS placa MLU-8856 Assistência Social
- Renault Clio EXP 1.0 16V placa QIK-1856
- Chevrolet Spin 1.8 placa QHD-5684 n.º. 184
- Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ placa QIG-7760 n.º. 199
- Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ placa QHL-8990 n.º. 195
- Renault Logan Expr. 1.6 placa QHP-8918 n.º. 193
- Fiat Línea Essence 1.8 placa MLS-6087 n.º. 186
- Ford Focus placa QIT-4283 n.º. 210
- Ford Fiesta placa MKQ-7760 Polícia Civil
- Renault Oroch 1.6 placa QHF-4869 n.º. 194
- Fiorino flex fiat placa ASP4C38
- Ka se 1,5 sd b FORD placa QIT2235
- KWID ZEN Renault placa QTK4H96
- Fiat toro freedom placa RDX4B53
- FIAT Cronos placa RLO9F83
- HB20 Platinu Hyundai placa RLO9H03
- HB20 Platinu Hyundai placa RXQ3J12
- Strada Freedom placa RXU3J12
- Creta 16A Action Hyundai placa RXU5C34 Polícia Civil
- Creta 16ª Action Hyundai placa RYB0F98 Policia Militar
- Toro Freed 4x4 Fiat placa RYB9F46 Polícia Civil
- Strada Freedom Fiat placa RYC5G86

O total previsto para este fornecimento é de R\$ 769.041,51 (setecentos e sessenta e nove mil quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

As quantidades indicadas acima visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária devido à grande frota de veículos e máquinas do município de Água Doce e alta demanda dos serviços de lavagem e consertos de pneu para o bom andamento dos serviços prestados aos cidadãos do nosso Município.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a Servidora do Setor de Frotas, Simone Toigo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preços resultante do Processo de Licitação será de 12(doze) meses.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Ordem de Serviço a qual será encaminhada à proponente vencedora.
- b) Os serviços, objeto desta licitação, compreendem serviços de lavagem completa (externa e interna) e meia lavagem (externa ou interna), montagem de pneus e conserto de pneus.
- c) **Para os serviços de conserto de pneus não será permitido o uso do popular “macarrão”, visto que, por ser tratar de um recurso paliativo, não veda os furos de forma adequada, permitindo infiltração de sujeira ou água, podendo comprometer a estrutura do pneu.**
- d) A proponente vencedora deverá fornecer, além da mão de obra, os materiais, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais.
- e) Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos e máquinas descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
- f) O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos e máquinas, no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
- g) **A proponente vencedora deverá executar os serviços requisitados em até 04 (quatro) horas (considerando-se o horário comercial) contadas da entrega do veículo ou máquina em seu estabelecimento.**
- h) **Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária inferior a 10 (dez) quilômetros do parque de máquinas do Município, localizado na Rua Atilio Gemelli s/n, saída para a SC-150, ou 10 (dez) quilômetros da Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, Centro.**
- i) A adjudicação do objeto a(s) proponentes vencedora(s) e a contratação com a(s) mesma(s), ficará restrita à comprovação das condições estabelecidas no subitem 1.2.5.

- j) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- k) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente Edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- l) **Os serviços somente poderão ser efetuados pela(s) proponente(s) vencedora(s), vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.**
- m) Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- n) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- o) Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na lei 8.078/90 – Código de defesa do Consumidor.
- p) As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 32/2023**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº 48/2023, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 32/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Aos ___ (_____) dias do mês de maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pelo Secretário, **VANIR PUTTON**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 093/2020, e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 48/2023 – Pregão Eletrônico nº 32/2023, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CIDADE / ESTADO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

LOTE

Item	Discriminação	Quantidade estimada	Preço unitário	Total Previsto
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.1. No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender às necessidades da contratante, nas dependências da proponente vencedora.

3.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos e máquinas descritos em cada categoria de veículos e máquinas, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

3.2.1. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

3.2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

3.2.3. O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos e/ou máquinas no estabelecimento do proponente vencedor, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

3.2.4. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária inferior a 10 (dez) quilômetros do parque de máquinas do Município, localizado na Rua Atilio Gemelli s/n, saída para a SC-150, ou 10 (dez) quilômetros da Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, Centro.

3.2.5. Os serviços deverão ser realizados em até 4 horas contadas da ordem de execução e entregues no período de tempo previsto para a sua execução.

3.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente.

3.5. Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.6. A empresa contratada deverá fornecer a **garantia pelos serviços executados devendo, caso constatados vícios, saná-los às suas expensas.**

3.7. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.8. A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, contados da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº _____, do Banco _____, agência nº _____.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para entidade constante na Solicitação de Fornecimento, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do

ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.

- 4.3. Os preços não serão reajustados.
- 4.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, formalizado pela DETENTORA.
 - 4.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 4.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.2.4. Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada na execução dos serviços, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado.
 - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 093/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 093/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

NOME
Empresa
Detentora

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746